

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG  
116278

Número do Processo - SEI  
202500005027535

|  |  |                                                                                                                                            |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - Plotagem dos ônibus escolares com a finalidade de atender à necessidade de padronização da identidade visual da frota de ônibus escolares da SEDUC.**

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

| Responsável                          | Função                       | Equipe                             |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| JADHY FIGUEIREDO PACHECO FRANCA      | Integrante Técnico           | Equipe de Planejamento             |
| CRISTIANE PEREIRA GOMES              | Integrante Requisitante      | Equipe de Planejamento             |
| FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES SOBRINHO | Gestor de Contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| EDSON JARDIM RABELO JACOMO           | Fiscal de contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| NELI BORJA DE OLIVEIRA               | Integrante Administrativo    | Equipe de Planejamento             |
| ALESSANDRA BATISTA LAGO              | Agente de Contratação Direta |                                    |
| ELSONIL PEREIRA DE ANDRADE           | Fiscal de contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES ´PEREIRA

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216,

de 14 de fevereiro de 2023.